

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.820/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE BOLÃO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 048/2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) à ASSOCIAÇÃO DE BOLÃO IMIGRANTE, com CNPJ sob n° 00.871.454/0001-38, para custear despesas com:

- a) Taxas de inscrições de atletas e/ou equipes, e, de transferências de atletas;
- b) Taxas de renovação;
- c) Anuidades; e,
- d) Transporte dos atletas e das equipes.

Art. 2°. A prestação de contas relativa a este auxílio, deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de 20 de dezembro de 2013, mediante ofício contendo quadro demonstrativo das despesas e a apresentação dos comprovantes de pagamento, e, com a devolução de eventual saldo.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

03 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade: Atividade/Projeto: 01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Despesa:

04.122.0005.2008 - Plano de Distribuição de Auxílios e Contribuições 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 24 de abril de 2013.

Prefeito Munic/pal

Registre-se e Publique-se